SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2098/2022

TIPO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 99/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 017/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone, com acessórios, para aplicação de trabalhos em campo, gerenciamento de ordens de serviço e uso administrativo, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SETOR REQUISITANTE: Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico – SMST (subordinado à Gerência de Tecnologia da Informação – GTI), o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no ANEXO I.

DATA E HORÁRIO: No dia **16/09/2022**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo – São Carlos/SP, entrada pela lateral, Rua José Casale.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA -

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à execução do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes 1 e 2**, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Cópia autenticada do **estatuto ou contrato social em vigor**, ou outro instrumento de registro comercial que comprove os poderes do administrador ou proprietário da empresa a exercer direitos e assumir responsabilidades como representante da licitante, ou como agente outorgante, no caso de procuração;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de **procuração**, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do ANEXO II;

3.1.3.2. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que não possa ser sanada através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, elaborada em conformidade com o ANEXO III deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do ANEXO IV, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços,** redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.1.1. A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, exceto no caso de correção, durante própria sessão pública, de erro meramente formal, e com autorização do pregoeiro.

5.2. Na Proposta **deverá constar**:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3. Descrição e quantitativo do objeto licitado, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I;

5.2.4. Valor total da proposta, em expressão numérica e por extenso;

5.2.5. Prazo e condições de entrega: Deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compras ou instrumento equivalente, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, na Rua José Casale, nº 400, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-450, horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.5.1. A emissão do Pedido de Compras ou instrumento equivalente está condicionado a partir da análise e aprovação da amostra pelo setor competente.

5.2.6. Garantia: deverão ter garantia contra qualquer tipo de defeito, mau funcionamento ou durabilidade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos materiais ao almoxarifado do SAAE, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, se este for maior.

5.2.6.1. Deverão ser 100% novos, de 1º (primeiro) uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta e entrega de objetos resultantes de processo de reembalamento, recondicionamento, remanufaturamento e condições assemelhadas (*refurbished).*

5.2.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;

5.2.8. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.9. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens;

5.2.10. Dados do representante legal que assinará o contrato ou retirará o instrumento equivalente se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

5.3. O licitante **deverá apresentar, obrigatoriamente**, juntamente com a proposta, folder(s) ou catálogo(s) com referências técnicas, pelo(s) qual(is), seja possível comprovar a conformidade dos materiais ofertados com o detalhado no **ANEXO I** – Termo de Referência.

5.3.1. Caso alguma informação não esteja compreendida no(s) folder(s)/catálogo(s), a mesma deverá ser explicitada na proposta.

5.3.2. O pregoeiro, em conjunto com o apoio técnico, poderá fazer diligências através da internet para sanar eventuais dúvidas constantes nos catálogos.

5.3.3. Deverá apresentar, também, lista de assistências técnicas autorizadas dos fabricantes, na cidade de São Carlos/SP ou região, de acordo com o item 5 do **ANEXO I**.

5.4. <u>Apresentação de AMOSTRA</u>: A fornecedora, após a assinatura do Contrato e recebimento de Ordem de Envio de Amostra pelo setor competente, deverá enviar 1 (uma) unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na condição de AMOSTRA, exclusivamente para fins de análise de qualidade, instalações, testes e homologação de aplicativos, de acordo com o item 7 do ANEXO I;

5.4.1. A amostra deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico – SMST, na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP 13570-390 - São Carlos - SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação (Ordem de Envio de Amostra).

5.4.1.1. A falta da entrega implicará nas sanções cabíveis ao fornecedor.

5.4.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ter uma etiqueta de identificação contendo:

a) Nome do licitante;
b) Número do Processo;
c) Número do Pregão Presencial.

5.4.3. A amostra, se aprovada, na análise de qualidade dos itens e nos testes de homologação do aplicativo, ficará retida e será descontada da entrega quando o setor competente realizar a solicitação do pedido de compras ou instrumento equivalente.

5.4.4. A amostra, se reprovada, ficará disponível para devolução, mediante notificação do setor competente para a retirada, no prazo de até 30 dias corridos da recusa, junto com a respectiva justificativa de reprovação, sem ônus à Autarquia; após esse prazo será descartada.

5.4.4.1. No caso de reprovação, o fornecedor poderá enviar nova amostra em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal.

5.5. Para participação do lote, é obrigatória a oferta de preços para todos os itens e quantidade total do respectivo lote, sob pena de desclassificação.

5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.6.1. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

5.7. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

5.8. Deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. O valor contratado não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato/instrumento equivalente poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

5.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.10.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

5.11. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

5.13. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.13.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

5.13.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.13.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou, manifestamente inexequível, por decisão do pregoeiro.

5.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f*) No caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, também deverão apresentar:

f.1) Quando <u>optante pelo Simples Nacional</u>: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando <u>não optante pelo Simples Nacional</u>: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

***** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. **Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.**

a.1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

a.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7.2 do edital.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO VI.

6.2. Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (matriz/filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato/instrumento equivalente, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e agrupados por grampo ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

6.7. Os documentos de habilitação apresentados poderão ter sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.7.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.7.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.7.2.1. Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.9. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente.

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este

apresente alguma restrição;

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.10.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa;

6.10.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados através do e-mail registrado na proposta, com a data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso;

6.10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

6.10.1.4. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.21;

6.11. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados, observadas as condições estabelecidas neste edital.

6.11.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

6.12. Ficam os licitantes **dispensados** de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Total,** observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os **envelopes 1 e 2** lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, **fora dos envelopes**, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO III**), e, se for o caso,

também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **ANEXO IV**).

8.4. O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes;

8.4.1. Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública para verificação das propostas pela área técnica, sendo retomada a sessão após análise;

8.5. Será realizada a análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.12, 5.13 e subitens;

8.6. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

8.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.8.1. Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.8.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de propostas com o mesmo valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.9. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.9.1. O valor de redução mínima admissível, na etapa de apresentação de lances verbais, é de **R$ 200,00 (duzentos reais)** a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação.

8.10. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória;

8.11. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

8.12.1. O licitante que permanecer até o final ainda poderá decidir se formulará novo lance ou se manterá último preço apresentado.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.15. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do item 8.8, e subitens, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.17. Será concedido à **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar n° 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.17.1. Quando as propostas apresentadas pelas licitantes ME ou EPP, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate;

8.17.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

8.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.17.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.17.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.17.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance;

8.17.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço.

8.18. Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.19. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital.

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20.1. Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.21.1. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento da sessão para apresentação da **proposta devidamente atualizada**, de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

8.23. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

8.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato ou instrumento equivalente e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a formalização da contratação.

10.2. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

10.2.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.22 deste edital.

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.1. A convocação será feita através de comunicação via correspondência eletrônica (e-mail).

10.5. A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.4 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.2, e ficará sujeita a multa, assim como a indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes.

10.6. O valor do contrato/instrumento equivalente não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 135.040,06 (cento e trinta e cinco mil, quarenta reais e seis centavos)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601 - 44905200, fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento provisório/definitivo acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br e informatica@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Nas notas fiscais deverá constar o número desta licitação e do contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:
a) Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
d) Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1 poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

14.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

14.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

14.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos – SP, para que surta seus regulares efeitos.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade,

o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

14.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.12. O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail.

15.7. As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação correspondente.

15.7.1. As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.9. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.10. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A execução do objeto desta licitação deverá seguir especialmente o **Termo de Referência – ANEXO I** e demais condições constantes no Edital e seus anexos.

16.2. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente.

16.3. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.6.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

16.7. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.9. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.10. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.11. A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/instrumento equivalente.

16.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/instrumento equivalente.

16.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

16.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição, para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da contratação**, após o que serão inutilizados.

16.17. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato/instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.18. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.19. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.20. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos (SP), para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 02 de setembro de 2022.

Ana Beatriz Catoia Migliatti
P r e g o e i r a
Portaria 017/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone, com acessórios, para aplicação de trabalhos em campo, gerenciamento de ordens de serviço e uso administrativo, mediante exigências, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone e seus acessórios justifica-se em função da necessidade da manutenção, substituição e melhorias das comunicações nas diversas atividades desempenhadas pelos servidores técnicos e administrativos do SAAE.

2.2. Ratifique-se a importância destes para as equipes empenhadas nas frentes de serviços de manutenção, instalação e ampliação, objetivando dar celeridade aos serviços prestados buscando a eficiência e eficácia nos atendimentos à população.

2.3. Diante do cenário faz-se necessária a aquisição e reposição dos smartphones e tablets em uso. Os aparelhos, adquiridos em 2018, aproximam-se de sua vida útil e vem apresentando diversas falhas na execução de aplicativos inclusive com baixa autonomia de baterias.

3. DESTINAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Visa contemplar demandas administrativas e ordens de serviços em campo, para o registro das manutenções, vistorias, averiguações entre outros em tempo real.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS

3.2.1. No item 4 contemplam aparelhos celulares e seus acessórios. Considerando a aquisição de itens altamente dependentes entre si, a CONTRATANTE recomenda especial atenção às especificações e suas quantidades;

3.2.2. Cada acessório deve ser totalmente compatível com o celular entregue;

3.2.3. Somente serão aceitos objetos de qualidade reconhecida no mercado, resistentes, duráveis, completamente compatíveis e funcionais;

3.2.4. Aparelhos celulares tipo smartphone com acessórios. O smartphone deverá ser da cor preta, prata ou cinza;

3.2.5. Os smartphones devem ser homologados pela ANATEL com selo de identificação;

3.2.6. Não serão aceitos smartphones lançados ou fabricados antes de março de 2021;

3.2.7. Não serão aceitos smartphones de marcas e modelos com previsão de descontinuidade de fabricação em até 120 (cento e vinte) dias, já em descontinuidade de fabricação ou já fora de linha no país, contabilizados do dia de entrega;

3.2.8. Os smartphones ofertados deverão pertencer a um mesmo fabricante, vetado smartphones de fabricantes diferentes;

3.2.9. Todas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência contemplam o mínimo a ser fornecido, conforme item 4;

4. DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un.**	**Valor Estimado Total do Item**
01	**Smartphone 100% novo de 1º uso, desbloqueado para todas as operadoras**; Tipo de Chip Nano Chip; Sistema Operacional Android Versão S.O.11; Tipo de Tela LCD IPS; Tamanho do Display 6.5'' Resolução HD+ (720 x 1600); Multichip Dual Chip; Câmera Traseira 48MP + 8MP + 2MP + 2MP; Câmera Frontal 13MP Filmadora Full HD Processador (1,8 GHz Octa-Core ou melhor); Memória RAM 4GB ou maior; Interna 64GB ou maior; MicroSD até 1TB; Banda "2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz 4G - LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B28/B40/B66"; Conexões; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac | 2,4 GHz e 5 GHz,3G,4G; Sensores: Acelerômetro; Proximidade; Giroscópio; Luz Ambiente; Impressão Digital; Recursos de chamada Viva Voz; Chamada em espera; Discagem rápida; Registo de chamadas; Chamada por comando de voz; Alimentação Conector: USB-C Carregador Rápido 10 W; tipo de bateria 5000 mAh; Garantia 12 Meses; Dimensões aproximadas do Smartphone - cm (AxLxP) 16,5x7,6x0.91cm, Peso aproximado do produto (Kg) 200g;Conteúdo da Embalagem; 1 kit de manuais; 1 fone de ouvido estéreo; 1 cabo de sincronização; 1 carregador de parede; 1 ferramenta de remoção do chip; 1 x Capa protetora; Referência: Smartphone Motorola G20 64GB Modelo XT2128-1; **O celular deverá vir acompanhado de forma adicional e separado da embalagem com:** **- Capa-Case transparente em material silicone ou TPU de qualidade reconhecida no mercado**; anti-impacto, flexível e resistente; **- Película anti-impacto em vidro temperado**, de qualidade reconhecida, oleofóbica, aderente por eletrostática, sem distorção de imagem e sem diminuição da sensibilidade do touchscreen; **- Cordão de cor neutra para celular em polipropileno**; grande; 65cm de comprimento 1,5cm a 2,5cm de largura, para usar no pescoço; cordão com ponta em corda fina para fixar na capa-case do celular conforme as especificações acima. **Observação: O smartphone deverá ser de cor preta, prata ou cinza.**	67	UN	R$ 135.040,06
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01				**R$ 135.040,06**

*** Legenda:** UN= unidade(s).

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONTRATANTE

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

5.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

5.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

5.1.4. Autoriza os serviços e emite documentos específicos para tal;

5.1.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei nº 8666/93.

5.2. CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar objetos de primeira qualidade, de modelos e fabricantes reconhecidamente como tal;

5.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, em sua totalidade, todas as despesas, tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

5.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.2.4. A entrega dos objetos deste Termo de Referência, obrigatoriamente, será feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da aprovação e análise da amostra, item 7 e seus subitens;

5.2.5. A CONTRATADA não poderá, em nenhum momento da execução contratual, sublocar, subempreitar, ceder ou transferir responsabilidades, total ou parcialmente, de parte alguma do contrato, sem prévio conhecimento e autorização, por escrito do SAAE;

5.2.6. A eventual autorização de transferência somente será concedida com propósitos exclusivos de interesse público, a critério unilateral e exclusivo do CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e/ou obrigações assumidas no contrato firmado.

6. DA GARANTIA

6.1. Todos os objetos especificados neste Edital e seus Anexos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer tipo de defeito, mau funcionamento ou durabilidade, contados da data de entrega dos objetos;

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.3. Os materiais devem ser 100% novos, de 1º (primeiro) uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta e entrega de objetos resultantes de processo de

reembalamento, recondicionamento, remanufaturamento e condições assemelhadas (tipo *Refurbished*)*;

** O termo "refurbished" é associado a aparelhos eletrônicos que eram peças de mostruário e retornaram ao fabricante, que foram consertados após não terem sido aprovados em um dos testes da linha de produção ou que estão fora de linha.*

6.4. Todos os objetos devem vir nas embalagens originais, lacradas no fabricante;

6.5. Não serão aceitas embalagens abertas, deslacradas, amassadas, rabiscadas, riscadas, com anotações manuais, com algum indício de queda, dano, umidade, manuseio ou armazenamento inadequado, de nenhum objeto especificado neste Termo de Referência;

6.6. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes;

6.7. O licitante deve indicar, na fase de apresentação das propostas, lista de assistências técnicas autorizadas dos fabricantes, na cidade de São Carlos – SP ou região;

6.8. Pautado no Código de Defesa do Consumidor, os objetos especificados neste Termo de referência, que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios ocultos de qualidade, dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não exista assistência técnica autorizada na cidade de São Carlos – SP, estes serão enviados para reparo ou substituição por outro objeto idêntico ou similar e melhor, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.9. Pautado no Código de Defesa do Consumidor, todas as despesas de envio e recebimento dos objetos defeituosos, especificados neste Termo de Referência, serão de total responsabilidade do CONTRATADO e/ou do fabricante;

6.10. Conforme prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, caso algum dos objetos deste edital apresente defeitos de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem em definitivo seu uso, a partir da data da comunicação feita pelo gestor do contrato, o mesmo deverá ser substituído;

6.11. Não serão aceitos equipamentos que não possuam assistência técnica autorizada em território nacional. Deve constar no site oficial da marca uma lista de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA, antes da entrega definitiva dos objetos, entregará 1 (uma) amostra do objeto especificado neste edital, exclusivamente para fins de análise de qualidade do item, instalações, testes e homologação de aplicativos;

7.1.1. O local e horário para entrega das amostras constam no item 7.7.

7.2. Caso os objetos sejam aprovados na análise de qualidade dos itens e nos testes de homologação do aplicativo, a amostra deverá ser descontada do montante a ser entregue;

7.3. Caso os objetos sejam reprovadas na análise de qualidade dos itens e nos testes de homologação do aplicativo, a mesma será integralmente devolvida ao CONTRATADO, sem nenhum ônus ou prejuízo para a CONTRATANTE;

7.4. Caso a amostra seja reprovada na análise de qualidade dos itens e nos testes de homologação do aplicativo, o CONTRATADO enviará nova amostra em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal do CONTRATANTE para novas análises de qualidade de itens, instalação, testes e homologação de aplicativos;

7.5. Em relação aos itens acima, 7.2 7.3 e 7.4. O CONTRATADO será formalmente comunicado do resultado das análises;

7.6. A entrega completa dos objetos encerrar-se-á no prazo estabelecido no item 5.2.4. e nas condições estabelecidas no item 7. EXECUÇÃO DO OBJETO, a contar após emissão do pedido de compras;

7.7. A entrega completa dos objetos se dará, obrigatoriamente e exclusivamente, no almoxarifado central do SAAE, situado à Rua José Casale, nº 400 – Jardim São Paulo – São Carlos/SP – CEP 13570-450, telefone (16) 3373-6400 - Ramal 1830, de segunda a sexta feira, das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h;

7.8. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo dos objetos restando constatado ter a CONTRATADA cumprido todas as suas obrigações. Aplica-se e atente-se a esta condição os termos de garantia descritos no item 6 e seus subitens;

7.9. No ato de entrega dos objetos não serão aceitas alterações de especificações, substituições de marcas ou modelos diferentes do celular enviado de amostra;

7.10. O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

> **7.10.1. Recebimento provisório:** Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente mediante nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos objetos entregues, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência;
>
> **7.10.2. Recebimento definitivo:** A quitação da nota fiscal de pagamento somente se dará após a verificação, contagem e testes técnicos de todos os objetos especificados neste Termo de Referência.

7.11. O recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configurará o recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência;

7.12. No ato do recebimento, caso partes dos objetos apresentados não estejam em conformidade com este Termo de Referência, nos itens especificados em nota fiscal, não havendo possibilidade de o almoxarifado central receber partes do objeto, os itens serão recusados na sua totalidade, sem direito à indenização à CONTRATADA;

7.13. Para efeitos de controle de recebimento preciso de itens no almoxarifado, caso seja necessário fragmentar a entrega dos objetos, dentro dos prazos estabelecidos, as notas fiscais devem ser igualmente fragmentadas;

7.14. O recebimento provisório dos objetos não exclui, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA quanto aos vícios de qualidade ocultos, ou seja, só manifestados quando da utilização normal pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.15. O frete e demais despesas estão inclusos no valor dos objetos propostos, devendo a CONTRATADA entregá-lo no endereço fornecido pela CONTRATANTE conforme descrito no subitem 7.7;

7.16. Os prazos definidos neste edital poderão ser modificados desde que acordado entre as partes, exclusivamente e mediante sólida justificativa da CONTRATADA e consequente aceite da CONTRATANTE, nos termos da lei;

7.17. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos técnicos a respeito dos objetos especificados neste Termo de Referência poderão entrar em

contato com a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI através do e-mail informatica@saaesaocarlos.com.br.

8. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente deverá apresentar junto com a proposta, sob pena de desclassificação, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações pertinentes a este Termo de Referência;

8.2. Os documentos devem ser apresentados de maneira clara e organizada objetivando o fácil entendimento, minimizando a possibilidade de interpretação incorreta das propostas;

8.3. Serão aceitos documentos impressos do site dos fabricantes dos objetos desde que organizados de maneira clara no sentido de facilitar o entendimento minimizando a possibilidade de interpretação incorreta das propostas, sempre informando os endereços do site;

8.4. Para entendimento pleno e correto das propostas, durante a disputa de proponentes, podem ser necessárias diligências do Pregoeiro e Apoio Técnico para verificação das especificações apresentadas em proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento está vinculado à entrega de todos os objetos especificados neste Termo de Referência e somente serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos objetos e suas respectivas notas fiscais.

9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao pleno cumprimento dos critérios técnicos e de recebimento previstos no edital.

9.3. O pagamento será efetivado, exclusivamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em instituição bancária oficial.

10. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1. Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se exclusivamente no interesse público do munícipio.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa *(razão social)* com sede na *(endereço completo),* inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente, que deverá acompanhar a procuração para validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da_____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº_____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Presencial _____ *(indicar o nº do Edital)*, a(o) _____ *(nome completo do proponente)*, CNPJ _____, sediada(o) em _____ *(endereço completo)*, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ *(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso)*, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº ___/2022
Processo nº 2098/2022

Ao SAAE – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:
A EMPRESA_____, com endereço na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, Inscrição Estadual nº_____, e Inscrição Municipal nº_____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un.**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 01: R$						

Preço total por extenso:
Prazo de entrega:
Garantia dos materiais:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Agência e nº C/Corrente:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, tributos, impostos, seguros, fretes, despesas com entrega dos valores dos materiais, embalagens, carga/descarga, lucro, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que esse fornecimento será efetuado em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº_____/2022 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou instrumento equivalente é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº_____.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
CONTRATADA: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____/2022 – **PROCESSO Nº** 2098/2022
OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone, com acessórios, para aplicação de trabalhos em campo, gerenciamento de ordens de serviço e uso administrativo em conformidade com o Edital de Pregão Presencial epigrafado.
ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE COM ACESSÓRIOS

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico – SMST (GTI)

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº ____/2022**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: **EMPRESA,** com sede na _____, CEP ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ___ sob o nº ____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr.** _____, portador da cédula de identidade RG nº ___ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº___, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone, com acessórios, para aplicação de trabalhos em campo, gerenciamento de ordens de serviço e uso administrativo, conforme descritos em edital e proposta da **CONTRATADA**, destinados ao uso em serviço pela **CONTRATANTE.**

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA
01				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 - O preço total do objeto é de R$ _____ (_____ reais), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R$ _____ (_____) a unidade;

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; embalagens, frete, custos de transporte até entrega ao **SAAE**, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compras ou instrumento equivalente, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, na Rua José Casale, 400 – Jardim São Paulo – São Carlos/SP, horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo do contratado.

3.1.1. A emissão do Pedido de Compras ou instrumento equivalente está condicionado a aprovação da amostra pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AMOSTRA

4.1 - A **CONTRATADA**, após o recebimento de Ordem de Envio de Amostra pelo setor competente, deverá enviar 1 (um) smartphone com os acessórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na condição de AMOSTRA, exclusivamente para fins de análise de qualidade, instalações, testes e homologação de aplicativos.

4.1.1. A amostra deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico – SMST, na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP 13570-390 - São Carlos – SP.

4.1.2. A falta da entrega implicará nas penalidades cabíveis a **CONTRATADA**.

4.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ter uma etiqueta de identificação contendo:

a) Nome da **CONTRATADA**;
b) Número do Processo;
c) Número do Pregão Presencial.

4.2. A amostra, se aprovada, na análise de qualidade dos itens e nos testes de homologação do aplicativo, ficará retida e será descontada da entrega quando o setor competente realizar a solicitação do pedido de compras ou instrumento equivalente.

4.3. A amostra, se reprovada, ficará disponível para devolução, mediante notificação do setor competente para a retirada, no prazo de até 30 dias corridos da recusa, junto com a respectiva justificativa de reprovação, sem ônus à Autarquia; após esse prazo será descartada.

4.3.1. No caso de reprovação, a **CONTRATADA** poderá enviar nova amostra em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O **Chefe do Setor de Almoxarifado – SA** e/ou o **Chefe do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico – SMST** do **SAAE** ficam credenciados a proceder às vistorias e recebimento do objeto.

5.2 – O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almoxarifado do **SAAE**, não implica em recebimento para os fins legais.

5.3 – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016:

a) PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade dos objetos entregues;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias, após a verificação, contagem e testes técnicos de todos os objetos.

5.4 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser substituída, a expensas da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do respectivo termo de rejeição.

5.5 - A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital aos e-mails: **almoxarifado@saaesaocarlos.com.br** e **informatica@saaesaocarlos.com.br**, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

5.5.1 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo do Pregão em epígrafe e do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE nº 03/2016), mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601 - 44905200; fonte (4).

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo, ainda:

9.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações;

9.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.1.3 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.);

9.1.4 - Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE;

9.1.5 - Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pelo **SAAE**;

9.1.6 - Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

9.1.7 - Fornecer materiais 100% novos, de 1º (primeiro) uso e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato ou que já estejam em descontinuidade de fabricação ou já fora de linha no país. Não serão aceitos objetos resultantes de processo de reembalamento, recondicionamento, remanufaturamento e condições assemelhadas (tipo *Refurbished)*;

9.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

9.1.9 - Entregar, nos locais determinados pelo **SAAE**, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

9.1.10 - Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos;

9.1.10.1 - O envio e recebimento dos equipamentos defeituosos, dentro do período de garantia, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.2 – Os smartphones devem ser homologados pela ANATEL com selo de identificação;

9.3 – A **CONTRATADA** deverá indicar assistências técnicas autorizadas dos fabricantes na cidade de São Carlos/SP ou região;

9.3.1 – Os objetos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios ocultos de qualidade, dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não exista assistência técnica autorizada na cidade de São Carlos/SP, estes serão enviados para reparo ou substituição por outro objeto idêntico ou similar e melhor, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.

9.4 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) advertência;
b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

12.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Ao presente contrato terá aplicação as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ___ de _____ de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
TITULAR

TESTEMUNHA ADMINISTRATIVA:

1. _____

Nome_____

RG _____